



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 261 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

**Nomeia gestor e fiscal de contrato específico,
abaixo detalhado e da outras atribuições.**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Edson Fernando de Oliveira Holanda sob a Matrícula nº 85.313-4 e Maria Antônia Coelho Mourão sob a Matrícula nº 38511-5, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 87/2026 – SEMED, firmado com a empresa FÊNIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Livros Didáticos para as turmas de Anos Finais da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA, conforme Adesão à Ata nº 001/2026, sob o Processo Administrativo nº 02.08.00.761/2026 - SEMED.

Gestor de Contrato	Edson Fernando de Oliveira Holanda	Matrícula nº 85.313-4
Fiscal de Contrato	Maria Antônia Coelho Mourão	Matrícula nº 38.511-5

Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MAGNO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Educação



LEGAL: Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); legislação educacional aplicável e demais normas pertinentes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre os partícipes. RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo não envolve transferência voluntária de recursos financeiros nem doação de bens entre os partícipes. As despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Ana Paula Rodrigues – Pró-Reitora EAD, por delegação de competência; e Magno Ribeiro Silva – Secretário Municipal de Educação de Imperatriz/MA, aos 22 de junho de 2026.

*Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA*

Código identificador: zr6apr5cwja20260914150950

PORTARIA

PORTARIA Nº 261 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e das outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Edson Fernando de Oliveira Holanda sob a Matrícula nº 85.313-4 e Maria Antônia Coelho Mourão sob a Matrícula nº 38511-5, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 87/2026 – SEMED, firmado com a empresa FÊNIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em

fornecimento de Livros Didáticos para as turmas de Anos Finais da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA, conforme Adesão à Ata nº 001/2026, sob o Processo Administrativo nº 02.08.00.761/2026 – SEMED. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAGNO RIBEIRO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA*

Código identificador: dapnetyzb20260914130909

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2026 – SEMED. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, estabelecida na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, CEP 65.900-505, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. MAGNO RIBEIRO SILVA. CONTRATADA: FÊNIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.352.822/0001-95, estabelecida na Rua Milton Ribeiro, nº 53, Bairro Vila Guilherme, CEP 02.055-060, São Paulo – SP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Livros Didáticos para as turmas de Anos

